



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DIT
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO/DIT

NOTA DE SERVIÇO Nº 002, DE 28 DE OUTUBRO DE 2002

O Gerente de Operação/DIT, no uso das competências estabelecidas no Art. 29 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 1, de 02/05/2002; e,

CONSIDERANDO as normas contida na Resolução nº 68/98, de 23/09/1998, do CONTRAN;

RESOLVE:

- I – Para solicitação de Autorização Especial Trânsito - AET, prevista na Resolução nº 68/98-CONTRAN, além de requerimento ao Diretor Geral do DNIT, deverá ser apresentado:
 - declaração, expedida por engenheiro responsável técnico, de que o tipo de CVC atende a uma das combinações previstas no Anexo I, da Resolução nº 68/98, bem como, ao constante nos incisos II a VII e ao § 1º do Art. 1º, da mencionada Resolução;
 - laudo técnico, conforme previsto no § 1º do Art. 5º, da Resolução nº 68/98;
 - certificado de inspeção veicular, atualizado.
 - cópia legível do CRLV em vigor dos veículos que compõem o CVC;
- II – Não caberá alteração de dados em AET expedida com base na Resolução nº 68/98. No caso de existir irregularidade em requerimento já atendido, o interessado deverá apresentar novo requerimento, com as informações corretas.
- III – Não será autorizado o tráfego noturno de composição com comprimento superior à 19,80 m, em rodovias com pista simples.
- IV – As licenças serão concedidas por período máximo de 12 (doze) meses, observado o mês de licenciamento do veículo trator, quando terá seu período reduzido até o final daquele mês.
- V – Esta Nota de Serviço entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2002.


Eng.º José Luís F. Antunes
Gerente de Operação/DIT/DNIT